

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Titular

IVALDO RENADO DE PAULA LEDO

Titular

RELATORIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA Estatal de Economia Mista – Sociedade Anônima de Capital Fechado Av. Governador Magalhães Barata nº 1201- São Brás – Belém/PA – CEP 66066-281 CNPJ(MF) Nº 04.945.341/0001-90 – Site: www.cosanpa.pa.gov.br

Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

II – OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

III – BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

3.1 Saldos de Banco (Razão x Extrato)

Não tivemos respostas em relação às circularizações enviadas a algumas instituições financeiras onde a COSANPA é correntista, o que nos levou à validação dos saldos por meio de consulta aos extratos bancários e às conciliações bancárias. Especialmente em relação à conta 138.851-7 BRADESCO TRIANON USP, que integra o grupo 1.1.131.01 - TÍTULOS VINC AO MERCADO ABERTO, inicialmente não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que o saldo de R\$ 871.851,75 se encontra livre de distorção relevante (não houve resposta à circularização, nem a Companhia possuía acesso ao extrato bancário). As informações colecionadas nos levaram a concluir essa Conta Investimento vinha sendo utilizada para registrar a contrapartida de lançamentos não identificados na Conta Corrente relacionada, entretanto as evidências indiciaram que os movimentos se referiam ao pagamento de despesas relacionadas ao Contrato nº 24/2020. Destaca-se que o referido instrumento não continha cláusulas excepcionais sobre a forma de pagamento, confirmando que os movimentos registrados na conta corrente deveriam, de fato, terem contrapartida nas contas de Despesas do Exercício. A fim de obter melhor entendimento, diligenciamos, solicitando esclarecimentos complementares em relação a toda movimentação registrada nas contas. Como resposta, recebemos o Parecer Técnico nº 001/2024, onde houve um posicionamento, por parte da Companhia, de que o saldo de R\$ 871.851,75 mantido na Conta 138.851-7, registrada no balanço no grupo 1.1.131.01, seria indevido. Concluímos, assim, que as distorções apresentadas são relevantes, mas não generalizadas, para o conjunto das demonstrações contábeis.

3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

A Companhia adota como critério para reconhecer as perdas de créditos os valores relativos às faturas vencidas há mais de 180 dias, tanto em relação às faturas de particulares (residencial, comercial e industrial) como de órgãos públicos. Essas “provisões” são registradas em conta retificadora do grupo Créditos a Receber, no Ativo. Nos testes realizados, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que os valores individuais que compõem o saldo provisionado se enquadram nas condições de dedutibilidade fiscal (conforme os artigos 9 e 10, da Lei nº 9.430/96). A Companhia adota como critério estimar perda para todos os valores vencidos há mais de 180 dias, sem distinguir, por exemplo, quando se trata de pessoa jurídica controladora, coligada, controlada ou interligada. Assim, os possíveis efeitos das distorções não detectadas podem ser relevantes para o conjunto das Demonstrações Contábeis, já que o valor das perdas representa aproximadamente 78% dos créditos a receber e 33% da exposição ativa da Companhia (R\$ 954.809 mil, em 31/12/2023). Destacamos, ainda, que não houve alusão ao Impacto do valor faturado aos consumidores beneficiados pelo programa Água Pará sobre as premissas aplicadas na composição das perdas. No exercício sob análise, o valor recebido foi de R\$ 285.819 Mil, correspondente às unidades contempladas no programa. É provável que parcela significativa dessas unidades compunha o universo de devedores inadimplentes da Companhia, e integravam (e continuam integrando) os dados estatísticos utilizados para estimar as perdas na realização dessas contas a receber. No exercício sob análise, não obtivemos evidências de que a administração tenha avaliado a necessidade de alterar as premissas aplicadas, excluindo ou alterando a participação desse grupo no universo de inadimplentes.

3.3 Intempetividade das transferências de Obras em Andamento para Imobilizado em Operação.

Nos exames efetuados, não foi possível constatar controles internos que nos permitam concluir pela inexistência de distorções relevantes entre os saldos contábeis e os relatórios subsidiários mantidos pela Companhia. Os relatórios de controle de Obras em Andamento da Diretoria Técnica apontam uma série de obras que apresentam estágio de medição em 100% e classificadas como “concluídas”, conforme Relatório de Composição de Obras em Andamento em 31 de dezembro de 2023, todavia esses saldos não foram transpostos para os grupos correspondentes.

Destaca-se, ainda, que o total das obras em andamento, apresentado no controle auxiliar, é de R\$ 464.819 Mil (valor pago), quantia que diverge substancialmente dos saldos registrados no balanço patrimonial (R\$ 1.121.779 Mil). Ademais, a Composição do Saldo Contábil de Obras em Andamento apresenta saldos de obras que retroagem ao exercício de 2002, enquanto no controle auxiliar a maior parcela das obras teve início a partir do exercício de 2017. A falta de tempestividade na imobilização das obras já encerradas, acarreta o não reconhecimento de despesas de depreciação para tais ativos, ainda que esses ativos já estejam gerando benefícios econômicos ou potencial de serviços para a Companhia. Esse não reconhecimento, por conseguinte, impacta diretamente no resultado do exercício, majorando-o, já que não houve o lançamento das despesas de depreciação efetivamente incorridas no período. Destaca-se, ainda, que “despesas de depreciação”, no caso da Companhia, integram os custos eficientes de operação e manutenção (OPEX), que compõem a Receita Requerida. Portanto, ao não reconhecer esses custos, compromete-se a sustentabilidade econômico-financeira da Companhia e não se criam bases confiáveis para possíveis revisões tarifárias de acordo com os requisitos previstos na Resolução ANA nº 79 de 14/06/2021 e Resolução AMAE nº 002 de 06/07/2017. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

IV – ÊNFASES

4.1 Capacidade econômico-financeira da Companhia com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas na Lei nº 11.445/2007.

Conforme exposto na Nota Explicativa nº 1, os dados apresentados sobre o desempenho econômico-financeiro da Companhia até o exercício de 2022 indicavam uma razoável suscetibilidade de uma possível, senão provável, descontinuidade operacional. Tais riscos e incertezas quanto à sua capacidade de continuidade operacional estão diretamente relacionados aos indicadores econômico-financeiros estipulados como metodologia apropriada para avaliação da capacidade de alcance das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007. Enfatizamos, portanto, que em nenhum dos indicadores (margem líquida sem depreciação e amortização; grau de endividamento; retorno sobre patrimônio líquido; e suficiência de caixa) a Companhia obteve os índices referenciais mínimos estabelecidos na Lei (regulamentada pelo Decreto nº 11.598, de 12 de julho de 2023), considerando a média dos exercícios de 2018 a 2022, esse cenário levou a Companhia a formular um Plano de Metas, que estabeleceu a implementação de medidas de otimização operacional, financeira e comercial da Companhia, visando o alcance dos referenciais mínimos no prazo de 5 anos. Os resultados econômicos apresentados pela Companhia no exercício sob exame, assim como a efetiva implementação de medidas previstas no Plano de Metas, como o PDV e a Renegociação da Dívida Ativa junto à PGFN, são indicativos robustos de que, num horizonte de curto prazo, não se vislumbram riscos significativos à capacidade de continuidade operacional da COSANPA.

4.2 Contratos de Concessões não Renovados

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 a Companhia presta serviços para 52 municípios do Estado do Pará, sendo que apenas 08 municípios estão com suas concessões regulares, 35 municípios funcionam com convênio de cooperação e 09 municípios não tem acordo de cooperação e os contratos de concessão estão vencidos. Em dezembro de 2019 foi celebrado o 1º Novo Negócio da Companhia em 20 anos, o Convênio de Cooperação com o município de Senador José Porfírio. A administração da Companhia, mantém no Ativo Imobilizado Técnico Líquido o montante R\$ 9.376 mil, e no Intangível o valor de R\$ 1.365.147 Mil, correspondentes aos ativos de estrutura, de uso geral ou administrativos da Companhia utilizados na prestação de serviços nesses municípios. Não nos foi possível determinar os impactos do processo de adaptação dos contratos de concessão à nova lei do Marco Regulatório, e seus efeitos sobre os ativos intangíveis e imobilizados da Companhia. Em relação aos contratos de concessão que estão vencidos e que a Companhia continua prestando os serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de esgotos, ensejando no reconhecimento de receitas e despesas. Adota-se, portanto, a característica contábil da representação fidedigna (primazia da essência sobre a forma) e mantém-se a amortização do ativo intangível pela vida útil do bem, tendo em vista que, apesar de não existir a formalização do contrato de concessão/programa, a Companhia continua exercendo as suas atividades como se de fato existisse (não reconhecendo valores de contas a receber dos poderes concedentes em razão da venda dos ativos residuais que integram a estrutura de saneamento desses municípios), ou seja, primazia da essência sobre a forma. Por tais motivos, é que não modificamos nossa opinião em razão do assunto. Não obstante, julga-se oportuno que a Companhia busque a formalização da sua atuação nesses municípios, o que só deve ocorrer após a efetiva aderência aos preceitos do Novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), que, inclusive, estabelece a obrigação de licitação para todos os novos contratos.

4.3 Possibilidade de prescrição de Ativo Fiscal em função do cenário deficitário.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, a Companhia possui crédito de ativo fiscal diferido do imposto de renda e da contribuição social, calculados com base no saldo de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, no montante de R\$ 67.712 Mil. Sem modificar nossa opinião,